

LEI Nº 808/95, DE 06/06/95

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao LIONS CLUBE DE COXIM, o imóvel que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação através de escritura pública ao Lions Clube de Coxim, entidade filantrópica, do imóvel de terreno urbano, sob o nº 01/A, com área de 925,92 m² (novecentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 16.481 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Coxim-MS, dentro das seguintes metragens e confrontações:

Ao Norte (flanco esquerdo): com 30,76 (trinta metros e setenta e seis centímetros) de frente para a Rua Piauí;

Ao Sul (flanco direito): com 30,76 (trinta metros e setenta e seis centímetros) dividindo com o lote nº 01/B (remanescente);

Ao Leste (frente): com 30,33 (trinta metros e trinta e três centímetros) de frente para a Rua Amapá; e

Ao Oeste (fundos): com 30,33 (trinta metros e trinta e três centímetros), dividindo com o lote nº 01/B (remanescente).

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação destinar-se-á sempre ao abrigo de instalações voltadas ao atendimento social da comunidade, onde deverão ser desempenhadas atividades sem fins lucrativos e de caráter assistencial.

Parágrafo Único - A destinação do imóvel objeto desta doação legal e atividades outras que não às acima descritas, dará ensejo a retrocessão do imóvel aos domínios do Município, o qual exercerá esse direito pelas formas legais, correndo todas à conta da entidade beneficiária da presente doação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 06 DE JUNHO DE 1995.

MOACIR KOHL
Prefeito Municipal